



**Prefeitura Municipal de  
Santo Antônio do Jardim- SP**  
CNPJ. 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209



## **LEI Nº. 1.807, DE 19 DE ABRIL DE 2006.**

“Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, em seus artigos 4º e 5º da Lei nº. 1.780 de 18/10/2.005”.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que são conferidas por lei;

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Os artigos 4º e 5º da Lei nº. 1.780 de 18/10/2.005, que estabelece o Plano Plurianual, passam a vigorar com a seguinte redação:

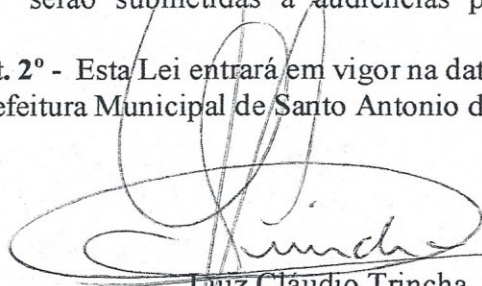
**Art. 4º** - As alterações das metas físicas e dos valores das ações consignados no Plano Plurianual e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias poderão ocorrer por intermédio das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e de seus créditos adicionais abertos, inclusive por aqueles autorizados no forma do artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 5º** - As modificações dos órgãos responsáveis e dos objetivos de programas e de nomes e abrangências das ações, bem como dos órgãos executores e as criações de novos programas e ações, serão autorizados por leis, desde que, acompanhados de demonstrativos em que o equilíbrio econômico e financeiro permanece preservado.

**Parágrafo Único** – Os projetos de lei que se propõem às alterações descritivas no “cap” serão submetidas a audiências pública convocada pelo Poder Legislativo.

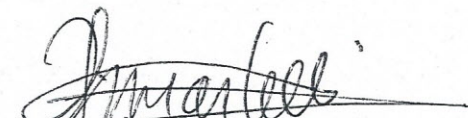
**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 19 de Abril de 2006.



Luiz Cláudio Trincha  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 19 de Abril de 2.006.



Vicente Angelo Sueitt Martelli  
Chefe de Gabinete